



Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI Nº 1.062/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito especial)

GOMIDES FERRAZ NETO, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 264.186,61 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), destinado a cobertura de despesas realizadas para o enfrentamento da emergência de saúde nacional Covid-19.

Artigo 2º - As dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Ubarana, a qual será suplementada pelo Crédito Adicional Especial serão:

Órgão 02 - Executivo
Unidade: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 10.301.0009 – Infra-Estrutura de Saúde Pública
Projeto: 2065 – Manutenção do FMS-Enfrentamento do CORONAVÍRUS(COVID-19)
Elementos Econômicos:

RECURSO FEDERAL:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Valor: R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Valor: R\$ 121.597,16
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Valor: R\$ 8.400,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Valor: R\$ 60.000,00

RECURSO PRÓPRIO:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Valor: R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Valor: R\$ 15.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita	Valor: R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Valor: R\$ 15.000,00

Órgão 02 - Executivo
Unidade: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 10.302.0009 – Infra-Estrutura de Saúde Pública(MAC)



Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

Projeto: 2065 – Manutenção do FMS-Enfrentamento do CORONAVÍRUS(COVID-19)
Elementos Econômicos:

RECURSO FEDERAL:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor: R\$ 4.189,45

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com superávit financeiro do saldo não utilizado no exercício de 2020, do repasse Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, repasse Fundo a Fundo, grupo "CORONAVÍRUS (COVID-19)", no valor de R\$ 224.186,61 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos). E recursos próprios no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), anulados parcialmente da seguinte dotação:

Ficha 128 – 10.301.0009.2022.0000 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
- R\$ 40.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas posteriormente se necessário.

Artigo 5º - Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e na Lei Orçamentária Anual 2021.

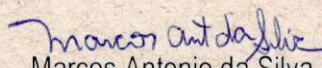
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 03 de fevereiro de 2021.


Gomes Ferraz Neto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.


Marcos Antonio da Silva
Secretário